LEI Nº. 6.810, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Município de Sant'Ana do Livramento a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação Santanense dos Camelôs, permitindo o uso, por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, da área que especifica e dá outras providências". **".**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santana do Livramento a firmar Termo de Permissão de Uso a título precário, com a Associação Santanense dos Camelôs, CNPJ 90.616.483/0001-46, permitindo o uso sem ônus, por 10 (anos), prorrogáveis por igual período, da área situada ao lado do Antigo Cinema Internacional, Largo Prefeito Hugolino Andrade, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - O uso será outorgado mediante Termo de Permissão de Uso, podendo ser revogado por descumprimento das condições estabelecidas em processo judicial, leis, decretos ou termos contratuais e ainda por motivo de interesse público devidamente fundamentado.

Art. 3º - A permissão de uso será gratuita, com obrigação do permissionário de conservar e manter o imóvel e, ainda, de responsabilizar-se pelo pagamento das taxas ou tarifas dos serviços públicos ou privatizados de água, luz, telefonia ou outras, sob pena de revogação.

Art. 4º - A permissão destina-se ao uso para um Centro Popular de Compras, podendo ainda ser revogada em caso de comprovada destinação diversa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração